



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

REITORIA

DESPACHO N.º 225/2018

Fixação das modalidades e dos prazos para o pagamento de propinas no ano letivo de 2018-19

1. O presente despacho dispõe sobre a fixação das modalidades e dos prazos para o pagamento de propinas no ano letivo de 2018-2019, no respeito pelo disposto na Lei n.º 68/2017, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 6.º do Regulamento de Propinas da Universidade dos Açores;
2. A obrigação de pagamento das propinas relativas aos cursos, conferentes ou não de grau, com exceção dos ciclos de estudo conducentes ao grau de licenciado e de mestrado integrado, ministrados na Universidade dos Açores constitui-se no ato de matrícula/inscrição, podendo, não obstante, o seu pagamento concretizar-se numa das seguintes modalidades:
 - a) Uma prestação a liquidar no mês de setembro;
 - b) Duas prestações a liquidar nos meses de setembro e março;
 - c) Três prestações a liquidar nos meses de setembro, janeiro e maio;
 - d) Quatro prestações a liquidar em setembro, dezembro, março e junho.
3. A obrigação de pagamento das propinas relativas aos ciclos de estudo conducentes ao grau de licenciado e de mestrado integrado ministrados na Universidade dos Açores constitui-se no ato de matrícula/inscrição, podendo, não obstante, o seu pagamento concretizar-se numa das seguintes modalidades:
 - a) Uma prestação a liquidar no mês de setembro;
 - b) Três prestações iguais a liquidar nos meses de setembro, janeiro e maio;
 - c) Quatro prestações iguais a liquidar em setembro, dezembro, março e junho;
 - d) Sete prestações a liquidar em setembro (20%), outubro (10%), novembro (10%), dezembro (10%), março (20%), abril (20%) e maio (10%).
4. O pagamento das propinas relativas ao 4.º ano do curso de Licenciatura em Serviço Social, cuja lecionação abrange, apenas, o primeiro semestre, pode concretizar-se numa das seguintes modalidades:
 - a) Uma prestação a liquidar no mês de setembro;
 - b) Duas prestações iguais a liquidar nos meses de setembro e dezembro;
 - c) Quatro prestações iguais a liquidar em setembro, outubro, novembro e dezembro.
5. No caso dos alunos que se matriculam na Universidade pela primeira vez ou após interrupção dos estudos, o prazo para o pagamento da prestação de setembro estende-se até 15 dias úteis após a data de colocação sempre que esta ocorra para além do dia 11 de setembro.
6. Os alunos que realizem o pagamento de propinas ao abrigo de bolsas estão desobrigados de cumprir os prazos referidos nos números 2, 3 e 4, caso os respetivos programas de financiamento determinem a prática de uma outra modalidade de pagamento, mas, no ato da matrícula/inscrição, têm



UNIVERSIDADE DOS AÇORES REITORIA

obrigatoriamente de proceder ao preenchimento de um formulário próprio disponibilizado na Internet a partir da página da Universidade dos Açores.

7. Os alunos beneficiários de bolsas de ação social estão desobrigados do preenchimento do formulário a que se refere o número anterior.

Ponta Delgada, 18 de junho de 2018.

A Vice-Reitora

Ana Teresa da Conceição Silva Alves

(Ao abrigo da competência delegada prevista na alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 6039/2018, de 29 de maio, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 117, de 20 de junho).